



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº. 025/VRGDI/Sec-Ex/2020

DIVULGA O CALENDÁRIO, OS PROCEDIMENTOS E AS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA QUE ESPECIFICA, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o calendário, os procedimentos e as condições para a matrícula dos alunos veteranos dos cursos de graduação na modalidade a distância que especifica, para o 2º semestre de 2020:

1. DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E LOCAL DE MATRÍCULA

A matrícula dos alunos veteranos dos cursos de graduação na modalidade a distância, especificados no item 2 deste Edital, para o **2º SEMESTRE DE 2020**, deverá ser efetuada exclusivamente pela **INTERNET**, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir:

CALENDÁRIO / PROCEDIMENTOS	DATAS
Negociação de pendências financeiras, conforme item 8 “Do pagamento/negociação de pendência financeira”, deste Edital.	Até o término do período da matrícula para 2020/2
MATRÍCULA ONLINE: Os alunos veteranos dos cursos de graduação, na modalidade a distância, deverão realizar a matrícula EXCLUSIVAMENTE , pelo Portal do Aluno , disponível 24h.	18/06/2020 a 12/07/2020
Matrícula em disciplina(s) de dependência , pelo Portal do Aluno , disponível 24h.	13/07/2020 a 14/08/2020
Limite para matrícula fora de prazo , pelo Portal do Aluno , disponível 24h.	13/07/2020 a 14/08/2020
Destrancamento de matrícula , pelo Portal do Aluno , disponível 24h.	Até 14/08/2020
Último dia para requerer cancelamento de disciplina de dependência , por meio de requerimento, no Portal do Aluno , disponível 24h.	Até 21/08/2020
Último dia para requerer trancamento de matrícula .	30/10/2020
Início das aulas	03/08/2020
Término do semestre letivo	05/12/2020

2. DOS CURSOS

A matrícula será realizada exclusivamente pela Internet. Em caso de situações específicas, observar o horário de cada Secretaria Acadêmica, conforme previsão deste Edital.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CURSOS	
Administração	CST em Gestão Pública
Ciências Contábeis	CST em Logística
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CST em Marketing
CST em Ciência de Dados	CST em Gestão de Serviços Jurídicos, Notariais e de Registro
CST em Comércio Exterior	Engenharia de Produção
CST em Design de Interiores	Engenharia Elétrica
CST em Estética e Cosmética	Educação Física
CST em Gestão Comercial	Geografia
CST em Processos Gerenciais	História
CST em Gestão Ambiental	Letras – Português
CST em Gestão de Recursos Humanos	Matemática
CST em Gestão Financeira	Pedagogia ¹

3. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS

A matrícula será realizada exclusivamente pela Internet. Em caso de situações específicas, observar o horário de atendimento de cada Secretaria Acadêmica.

O atendimento presencial das Secretarias Acadêmicas está sujeito ao cumprimento às normas governamentais e decisões dos entes e poderes da federação. Consulte o endereço eletrônico e o horário de atendimento específico de cada Secretaria Acadêmica, conforme quadro a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Itajaí	secretaria.academica.itajai@univali.br	Consultar via endereço eletrônico específico, o horário de atendimento de plantão da Secretaria Acadêmica
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	
Campus Balneário Piçarras	secretaria.pic@univali.br	
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	
Campus Kibrasol	secretaria.sj@univali.br	
Campus São José	secretaria.sj@univali.br	
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	

4. DAS CONDIÇÕES PARA EFETUAR A MATRÍCULA

- Ser aluno ativo, ou seja, ter efetivado a matrícula no 1º semestre de 2020, não tendo cancelado matrícula e nem abandonado o curso.
- Estar em dia com a mensalidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- Ter entregue/aceitado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente a 2020/I, devidamente assinado (somente para alunos ingressantes até 2019/1);
- Ter entregue todos os documentos exigidos na matrícula de calouro de acordo com a forma de ingresso.

¹ Este Edital destina-se ao curso de Pedagogia - código 1391, e não se destina para os alunos dos cursos de Pedagogia - códigos 740 e 1364.



5. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA PELA INTERNET

O aluno deverá:

- a) Acessar o Portal do Aluno (www.univali.br/intranet);
- b) Registrar o código de pessoa e senha;
- c) Dar aceite, através do menu Rematrícula, na Programação Acadêmica pré-elaborada para o período/módulo correspondente do aluno, para o 2º semestre de 2020;
- d) Dar o aceite nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no Portal do Aluno (somente para alunos ingressantes até 2019/1);
- e) Imprimir, no Portal do Aluno, no menu “Financeiro – Impressão de Boletos”, o boleto referente a 1ª parcela da mensalidade de 2020/2;
- f) Efetuar o pagamento da 1ª parcela da mensalidade até a data do vencimento constante no respectivo boleto;
- g) Não serão aceitos depósitos ou transferências bancárias como forma de pagamento.

5.1 Aos alunos, alerta-se que:

- a) As matrículas efetuadas até o dia **08/07/2020**, terão o vencimento da 1ª parcela da mensalidade (1/6) em **10/07/2020**. Para as matrículas efetuadas a partir do dia **08/07/2020**, o vencimento ocorrerá em 48 horas após a geração do boleto.
- b) Os alunos que realizarem a matrícula no mês de agosto deverão, além do pagamento da 1ª parcela da mensalidade (1/6), efetuar o pagamento da parcela 2/6, com vencimento no dia **10/08/2020**, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2020/II.
- c) As demais parcelas da mensalidade terão o vencimento no dia 10 de cada mês.

6. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 6.1 A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - a) Coincidência de horário para os casos de disciplinas em regime de dependência;
 - b) Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - c) Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina.
- 6.2 Salienta-se que é obrigação do aluno estar com a documentação de sua pasta acadêmica completa e atualizada.
- 6.3 Os alunos com deficiência, deverão se identificar no ato da matrícula e comparecer no Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, acompanhado de laudo, se for o caso.
- 6.4 O aluno veterano estrangeiro deverá apresentar a fotocópia do passaporte com o visto de permanência no país e a fotocópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, atualizados, na Secretaria Acadêmica, conforme a legislação vigente, caso o documento apresentando anteriormente esteja vencido.
- 6.5 As parcelas estarão disponibilizadas para impressão no endereço eletrônico www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI e na Secretaria Acadêmica. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento.
- 6.6 Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet) a partir da função “esqueci minha senha”. Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de alguns dados pessoais.
- 6.7 O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central.
- 6.8 O aluno em situação de trancamento de matrícula poderá solicitar o destrancamento de matrícula, por meio de requerimento denominado “destrancamento de matrícula”, disponível no Portal do Aluno, no menu Serviços, item Nova Solicitação – Adicionar Serviço.

- 6.9 O aluno, no momento do deferimento do requerimento da solicitação de destrancamento de matrícula, será progredido para o período da matriz curricular de menor sequência curricular, considerando a oferta vigente.
- 6.10 Para casos de destrancamento de matrícula, em que o currículo de origem do aluno encontre-se extinto ou em extinção, o coordenador do curso fará a análise de aproveitamentos de disciplinas e indicará o período da matriz curricular em que o aluno deverá ser enquadrado.
- 6.11 Após o deferimento da solicitação de destrancamento de matrícula, o aluno, atendendo os critérios dispostos neste Edital, deverá realizar a sua matrícula pelo Portal do Aluno, devendo dar aceite na Programação Acadêmica e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2020/2.
- 6.12 Será caracterizado automaticamente na situação de abandono (esse afastamento implicará na perda do vínculo institucional, tendo o aluno que ingressar por nova forma de ingresso ao curso, conforme critérios específicos e mediante disponibilidade de vagas), o aluno que não efetivar a matrícula nos prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital. Este procedimento será executado no dia **1º/09/2020**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINA DE DEPENDÊNCIA

- 7.1 Considera-se disciplina em regime de dependência (DP):
 - a) Aquela cursada pelo aluno em período regular anterior, cujo resultado tenha sido a reprovação;
 - b) Aquela em que no momento da realização do ingresso o aluno for enquadrado em série/período/semestre avançado da matriz curricular e tenha pendente disciplina(s) de módulos anteriores ao indicado no ingresso;
 - c) Nos casos que o aluno já cumpriu todas as disciplinas da matriz no seu período regular, faltando disciplinas para integralização (provável formando).
- 7.2 É vedada a matrícula em regime de dependência para disciplinas que pertencem aos módulos posteriores ao que o aluno estiver matriculado.
- 7.3 O aluno ingressante até 2019/1, deverá acessar no período de **13/07/2020 a 31/07/2020**, o Portal do Aluno, no menu Serviços – Nova Solicitação – Adicionar Serviços, incluir o requerimento denominado “Inclusão de disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação”, escolher a disciplina que será inserida em sua matrícula e efetuar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 7.4 O aluno ingressante a partir de 2019/2, deverá acessar no período de **13/07/2020 a 31/07/2020**, o Portal do Aluno, no menu Serviços – Nova Solicitação – Adicionar Serviços, incluir o requerimento denominado “Inclusão de disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação”, escolher a disciplina que será inserida em sua matrícula e efetuar o aceite da Programação Acadêmica.
- 7.5 Para cada disciplina, deverá ser solicitado um requerimento, conforme disposto nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.6 As disciplinas em caráter de dependência/adaptação serão cobradas de forma proporcional a sua carga horária no módulo, sendo acrescido nas mensalidades de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 7.7 O aluno matriculado em disciplina no regime de dependência será inserido na turma regular de oferta do semestre e terá acesso a todos os materiais e informações disponibilizados para a respectiva disciplina.
- 7.8 O aluno poderá solicitar a exclusão de disciplinas em regime de adaptação/dependência em até 7 dias ao término do período de prorrogação de renovação de matrícula, através de requerimento de cancelamento de disciplinas em dependência/adaptação, no Portal do Aluno.
- 7.9 O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de adaptação/dependência sempre será compensado no mês subsequente, a partir de efetivação da solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.

- 7.10 Em caso de cancelamento da disciplina de dependência, o aluno assumirá a responsabilidade por eventual aumento do tempo de integralização do curso, já que a oferta de algumas disciplinas não ocorre a qualquer tempo.
- 7.11 Fica estabelecido o número máximo de 2 (duas) disciplinas por módulo, limitado a 04 (quatro) disciplinas por semestre, em regime de adaptação/dependência, que poderão ser cursadas de forma concomitante com as disciplinas regulares de cada módulo.

8. DO PAGAMENTO/NEGOCIAÇÃO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA

Aos alunos com pendências financeiras alerta-se que:

- O parcelamento de mensalidades poderá ser feito, desde que a cobrança não esteja terceirizada, diretamente no Portal do Aluno, através de boleto;
- O parcelamento de mensalidades, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, sendo 1 (uma) + 5 (cinco) parcelas, desde que o valor de cada parcela não fique abaixo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
- O aluno somente poderá efetuar a matrícula se estiver adimplente com a mensalidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- A renovação de matrícula será liberada para o aluno, após a negociação total das pendências financeiras, se for o caso.

9. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Para o aluno com ingresso até 2019/1, a efetivação da matrícula dar-se-á mediante:

- Aceite, através do menu Rematrícula, na Programação Acadêmica pré-elaborada para o período/módulo correspondente do aluno, para o 2º semestre de 2020;
- Aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2020/II, pelo Contratante e/ou responsável financeiro até **14/08/2020**.
- Pagamento da 1ª parcela da mensalidade, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2020/II.

Para o aluno com ingresso a partir de 2019/2, a efetivação da matrícula dar-se-á mediante:

- Aceite, através do menu Rematrícula, na Programação Acadêmica pré-elaborada para o período/módulo correspondente do aluno, para o 2º semestre de 2020, conforme os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

Estas condições, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

10. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA ACADÊMICA ATÉ 14/08/2020

- Fotocópia do comprovante de residência (água ou luz) do aluno e do responsável financeiro, **se houver alteração**;
- Fotocópia do CPF do responsável financeiro, **se houver alteração**;
- Fotocópia dos documentos pendentes de regularização, se não entregou no ato da matrícula de calouro;
- Comprovante de quitação eleitoral, nos termos da legislação vigente.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os alunos vinculados ao ingresso com benefícios, deverão observar o que dispõe as respectivas Resoluções que instruem ou regulamentam a manutenção do respectivo benefício;
- b) Para os alunos beneficiados pela bolsa do Programa UNIEDU, a contratação dos créditos da programação acadêmica de 2020/2 passará por uma análise da Coordenadoria de Atenção ao Estudante, que verificará a disponibilidade de recurso financeiro. Caso não haja, o aluno será orientado a contratar o mesmo número de créditos que contratou no semestre anterior (2020/1), sob a penalidade de perda do benefício;
- c) A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o aluno de efetuar a sua matrícula;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de junho de 2020.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e
Desenvolvimento Institucional

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação
UNIVALI